



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL - SR/PF/MS
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NUMAT/SELOG/SR/PF/MS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25529853-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COPOS E COLHERES DESCARTÁVEIS)

Processo nº 08335.009233/2022-11

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme Anexo I, deste termo de referência.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MATERIAL – TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	Código CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade medida	Local de Entrega	Quantidade total	Valor máximo aceitável	Valor total
1	326145	Copo descartável de polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, capaz de conter líquidos frios e quentes. Capacidade de armazenamento: 180 ml. Cor branco ou transparente, aprovado pela Norma NBR 14.865 ABNT e em conformidade com a Norma NBR 13230 ABNT (marca e identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material plástico em alto relevo no fundo do copo). Embalagem plástica transparente lacradas contendo 100 unidades cada.	EMB.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	3000	5,50	16500,00
2	419309	Copo descartável de polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, capaz de conter líquidos frios e quentes. Capacidade de armazenamento: 50 ml. Cor branco ou transparente, aprovado pela Norma NBR 14.865 ABNT e em conformidade com a Norma NBR 13.230 ABNT (marca e identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material plástico em alto relevo no fundo do copo). Embalagem plástica transparente lacradas contendo 100 unidades cada.	EMB.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	500	3,58	1790,00
3	310970	Colher plástica para café. Material plástico, incolor, com dimensões aproximadas de 1,5x8cm. Pacote com 100 unidades.	PCT.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	100	5,44	544,00
Valor Total.....							18834,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de copa (copos e talheres descartáveis), para atendimento às necessidades da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul, visa à melhoria da qualidade de vida dos servidores, visitantes e demais colaboradores da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul.

2.2. A quantidade de materiais inclusos no Termo de referência foi calculada para um período de 12 (doze) meses, com base em média de consumo retirada do Sistema E-LOG.

2.3. Cabe ressaltar que esta Unidade Gestora realizou no presente ano Pregão para aquisição dos referidos materiais (Pregão 05/2022-SR/PF/MS (grupo 11- deserto)), porém não houve interessados no fornecimento dos produtos, conforme pode ser constatado no Documento SEI 25512013.

2.5. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de processo de dispensa licitação, por meio de cotação eletrônica, conforme prevê a Portaria-TCU n.º 215/2005.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de materiais de copa e cozinha para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul, a ser contratada mediante dispensa licitação (cotação eletrônica).

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação do disposto no item 5.1 e seus incisos poderão ser realizados mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul.

Núcleo Administrativo (NUMAT/SELOG/SR/MS)

Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho.

CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS.

6.2. Com relação aos copos de 180 ml, solicito que sejam entregues em duas etapas, uma remessa de 1.500 (hum mil e quinhentos) e outra de 1.500 (hum mil e quinhentos) em pacotes de 100 unidades cada, tendo em vista a falta de espaços para acondicionamento de todos os itens solicitados no Almoxarifado da SR/PF/MS.

6.3. Os materiais deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul.

6.4. No ato da entrega, o recebimento do material será realizado: provisoriamente, para efeito de verificação dos itens e quantidades; definitivamente, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento provisório, para efeito da verificação da conformidade dos componentes com as descrições constantes no “Anexo I” deste Termo de Referência e da proposta da empresa fornecedora, após verificação da qualidade/quantidade, mediante atesto da nota fiscal.

6.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas. Deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, sob pena de não recebimento do material no Almoxarifado, a marca do(s) produto(s) entregue(s), que será igual à marca do(s) material(is) registrados na cotação eletrônica.

6.6. Sem prejuízo do recebimento definitivo, caso os materiais, no momento da utilização e nos períodos de validade ou garantia vigentes, apresentem quaisquer defeitos, a empresa fornecedora deverá obrigatoriamente substituí-lo por outro em total conformidade ao solicitado e de acordo com a proposta originalmente apresentada, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da comunicação oficial da Administração, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

6.7. O material adquirido será recebido pelo NUMAT/SELOG/SR/MS e poderá ser submetido ao Setor técnico Científico-SETEC desta Regional para perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências da cotação eletrônica.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

1.a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de prazo de **10 (dez) dias corridos do recebimento da comunicação oficial da Administração**;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação eletrônica;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação dos materiais do presente Termo de Referência.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	----------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

14.2.2.2. Moratória de até de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, a partir do décimo primeiro até o vigésimo dia, calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

14.2.2.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “14.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.2.7. As sanções previstas nos subitens “14.2.1”, “14.2.3”, “14.2.4” e “14.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16.2. O custo estimado da presente contratação é **R\$ 18.834,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**, conforme planilha estimativa do “ANEXO I – Especificação do Objeto e Valores de Referência”.

16.3. Os valores constantes dos materiais foram obtidos com base na mediana do Painel de Preços do Governo Federal e preços coletados em sites da internet (em sua maioria), tendo como base as especificações de cada material do presente Termo de Referência. Foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. (Art. 6º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020).

16.4. Esta UG optou em buscar os preços de referência, na sua grande maioria, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tendo em vista que o Art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 não proíbe a utilização dessa forma pesquisa, apenas orienta para que sejam priorizadas as formas de pesquisa dos Incisos I e II. A Opção pela coleta da maioria dos preços com base no Art. 5º, Inciso III, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, se deve pelo fato dos preços fornecidos pelos sites especializados de venda da internet ofertar preços mais atualizados com a realidade do mercado, pois foram pesquisados com base no mês de outubro de 2022 e ainda por ser possível a coleta de preços dentro das especificações do presente Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 001/200354

Fonte de recursos: 0100000000

Programa de trabalho: 172371 e 172385

Elemento de Despesa: 33.90.30-21 e 44.90.52-12

Plano interno: PF99900AG21 e PF99900APA21

Nota de empenho: a definir

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2022.

FABIO CRISTIANO FELIPPIN
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATR. 19.214

ADRIANO ELESBÃO CALHEIRO
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
CHEFE DO NUMAT/SELOG/SR/PF/MS

DESPACHO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

CHANG FAN

DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO MS



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CRISTIANO FELIPPIN, Agente Administrativo(a)**, em 24/10/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ELESBAO CALHEIRO, Chefe de Núcleo**, em 24/10/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN, Superintendente Regional**, em 24/10/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25529853** e o código CRC **6ABA3705**.